

LEI N.º 850, de 12 de junho de 2013.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
ADQUIRIR UMA FRAÇÃO DE TERRAS
COM 13.000 m² DE PROPRIEDADE DE
LUCIANO MARCIO GOECKS PARA A
INSTALAÇÃO DA EMPRESA SUL
TECNOLOGIA.**

PAULO ROBERTO BUTZGE, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, que em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir uma fração ideal de terras, com a área superficial de 13.000 m² (treze mil metros quadrados), não edificada; situada na zona rural deste município, lugar denominado Linha do Sul; dividindo-se: ao NORTE, com a estrada municipal (estrada velha); ao SUL, com a estrada Estadual RSC/287; a LESTE, com terras do proprietário abaixo qualificado; e, ao OESTE, com terras de sucessores de Armindo Zuse. Cadastrada no INCRA, em nome de Néelson Schroeder, de nacionalidade brasileira, em conjunto com outra área, sob n.º 8570330000442 – 8. – Área Total: 3,3ha. – Módulo Fiscal: 20,0 há. – Número de Módulos: 0,1650. – Fração Mínima de Parcelamento: 2,0. NIRF:1.012.271-0, registrada sob a matrícula n.º 11.710, fl. 01, do livro n.º 2, Registro Geral do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Candelária-RS, de propriedade de Luciano Marcio Goecks, pelo valor certo de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), conforme laudo de avaliação anexo, que fará parte integrante desta Lei.

Art. 2.º - O valor para compra da referida área está fixada em R\$60.000,00 (sessenta mil reais), que serão divididos em 6 parcelas iguais, de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme proposta anexa.

Art. 3.º - A área de que trata o artigo 1.º, da presente Lei, será utilizada para a instalação da empresa SUL TECNOLOGIA.

Art. 4.º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA
12 de junho de 2013.

PAULO ROBERTO BUTZGE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JORGE LUIZ MALLMANN
Sec. Mun. da Administração

Registrado às fls. _____
Do competente livro, em
12 de junho de 2013.

Agente Adm. Auxiliar

